



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

DECRETO Nº 15/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013

Suspende, por medida acauteladora, o concurso público para provimento de cargos da Prefeitura, objeto do Edital nº 01/2012, de 03.01.2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em decorrência do Pregão Presencial nº 10/2011, esta Prefeitura celebrou com a Fundação Delta do Parnaíba, CNPJ nº 41.284.639/000123, única licitante, o Contrato Licitatório nº 84/2011, em 16 de dezembro de 2011, para realização de concurso público visando ao preenchimento de centenas de cargos, os quais haviam sido criados recentemente, percebendo a contratada 90% (noventa por cento) do valor arrecadado com as inscrições;

CONSIDERANDO que, realizado em pleno período pré-eleitoral, sobre a regularidade do referido concurso recaem pesadas suspeitas, de conhecimento público e notório, sobretudo no tocante ao seu possível uso político, haja vista que o resultado preliminar só veio a ser divulgado após as eleições, e isto mesmo através do site particular de sua organizadora;

CONSIDERANDO, ainda, a falta de transparência e publicidade nas várias fases da realização do certame, pois, afora o edital convocatório, nada foi publicado sobre ele no Diário Oficial dos Municípios, não se sabendo, por outro lado, o número real de inscritos, o montante arrecadado com as inscrições, o destino dado a esses valores e os custos do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Tribunal de Contas do Estado, ao examinar as contas da Prefeitura Municipal de Corrente relativas aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, apontou a grave irregularidade de terem sido extrapolados os gastos com pessoal, valendo salientar, por outro lado, que a gestão anterior deixou de pagar os meses de novembro, dezembro e 13º salário dos servidores municipais, relativos ao exercício de 2012, bem como as respectivas contribuições previdenciárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, para evitar danos de difícil reparação, e até ulterior deliberação, a realização do concurso público de que trata o Edital nº 01/2012, resultante do Contrato

Licitatório nº 84/2011, celebrado pela Prefeitura Municipal de Corrente com a Fundação Delta do Parnaíba.

Art. 2º - Para exame da observância, no referido concurso, dos princípios estatuídos no art. 37 da Constituição Federal, o Prefeito nomeará Comissão Especial composta de dois representantes da Prefeitura, dois Vereadores indicados pela Câmara Municipal, dois representantes de sindicatos de servidores municipais e dois representantes da sociedade civil, sob a presidência de um deles, designado pelo Prefeito, encarregada de elaborar relatório conclusivo sobre o assunto, com a assistência do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - Não poderá integrar a Comissão Especial participante do concurso nem seu cônjuge ou companheiro (a), parente consanguíneo ou afim, ou por adoção, até o terceiro grau.

§ 2º - Em cumprimento de seu mister, a Comissão Especial requisitará à Fundelta quaisquer documentos pertinentes ao concurso, que julgar necessários, inclusive fichas de inscrição, comprovantes de pagamentos e recebimentos, comunicados, relatórios, provas aplicadas aos candidatos e seus resultados.

§ 3º - A Comissão Especial submeterá ao Prefeito, no prazo de três meses, prorrogável, se necessário, o relatório conclusivo a que se refere o caput, no qual deverá propor as medidas a serem adotadas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 11 de abril de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal